



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N° 1295/2025 AO PROJETO DE LEI N° 27/2025

Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, de acordo com as seguintes representações e respectivas indicações:

I - (...):

- a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
- c) Diretor do Departamento de Cultura.

II. (...):

- a) 1 (um) representante do Departamento de Turismo;
- b) 1 (um) representante da Divisão da Dança da Casa de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Divisão da Música da Casa de Cultura;
- d) 1 (um) representante da Divisão do Teatro da Casa de Cultura;
- e) 1 (um) representante da Biblioteca Municipal;
- f) 1 (um) representante da Arte/Cultura Popular;
- g) 1 (um) representante das Artes Plásticas;
- h) 1 (um) representante do Áudio Visual;
- i) 1 (um) representante Jovem de Organizações Relacionadas à Cultura ou Cidadania com Atuação Local;
- j) 1 (um) representante da Memória e Patrimônio;
- k) 1 (um) representante do Artesanato Local;
- l) 1 (um) representante da Literatura Local/Entidades de Ensino Superior;
- m) 1 (um) representante Social Afro, LGBTQIA+.

(...).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

§ 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros designados e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam.

(...).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 06 de novembro de 2025.

Paulo Volcov
Presidente